



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**

Secretaria Geral Parlamentar  
Secretaria de Documentação  
Equipe de Documentação do Legislativo

### **JUSTIFICATIVA - PL 0549/2015**

Os dados referentes à destinação dos recursos obtidos com as multas na cidade de São Paulo são difíceis de obter, ensejando até abertura de inquérito por parte do Ministério Público Paulista para investigar os dados e a destinação dos recursos.

Por outro lado, analisando os balanços do Fundo Municipal de Desenvolvimento de Trânsito vê-se que os cofres da Prefeitura de São Paulo fecharam o ano de 2014 com uma arrecadação recorde em multas de trânsito: R\$ 894,8 milhões, crescimento de 5,6% em relação a 2013. Um balanço da CET (Companhia de Engenharia de Tráfego) mostra alta de 4,5% das autuações no ano passado (2014).

Legalmente, do total arrecadado das multas, 5% são destinados ao Fundo Nacional de Segurança e Educação de Trânsito (Funset). O restante deve aplicado em melhorias no trânsito, fiscalização e programas de educação de trânsito, de acordo com determinação da Lei nº 14.488/05, que criou o Fundo Municipal de Desenvolvimento de Trânsito (FMDT). Ou seja, há previsão da aplicação dos recursos exclusivamente no desenvolvimento do trânsito, nos termos do artigo 320 do CTB (art. 2º).

Todavia, o Relatório Anual de Fiscalização do Município de São Paulo, elaborado pelo Tribunal de Contas do Município aponta que: "Na análise da aplicação dos recursos de multas, verificou-se que em 2014, tal como nos anos anteriores, relevante soma de recursos arrecadados com multa de trânsito (R\$ 543,0 milhões - janeiro a novembro de 2014)<sup>1</sup> é destinada ao financiamento das despesas de custeio da CET (pessoal, encargos sociais e tributos), comprometendo a realização de investimentos em atividade essenciais à melhoria das condições de fluidez e segurança do trânsito.

(...)

O parágrafo único do referido artigo estabelece o repasse de 5% do valor arrecadado ao fundo de âmbito nacional destinado à segurança e educação de trânsito (FUNSET). Dessa forma, os 95% restantes da arrecadação oriunda das multas de trânsito devem ser aplicados em sinalização, engenharia de tráfego, de campo, policiamento, fiscalização e educação de trânsito.

Os exames realizados evidenciaram falta de controle e acompanhamento sistemático da receita arrecadada com multas de trânsito pela sistemática RENAINF.

Além disso, os valores de retenções ao FUNSET, informados pela rede bancária, não correspondem ao percentual de cinco por cento dos valores contabilizados nas receitas do FMDT, revelando-se, assim, deficientes os controles adotados pela SMT e SF. Portanto, não foi possível atestar o cumprimento às disposições contidas no art. 320, parágrafo único, do CTB."

Nesse sentido, faz-se urgente a adoção de mecanismos de controles mais eficientes, com o intuito de os cidadãos paulistanos verem, de fato, os recursos pagos a título de multas de trânsito, efetivamente revertidos em melhorias no trânsito da capital.

Espera-se assim, também, que o presente projeto termine por promover a transparência e coíba eventual "indústria da multa" em nossa cidade.

Frente ao exposto conto com a aprovação dos meus nobres pares.

---

<sup>1</sup> Embora o relatório do TCM mencione o valor de R\$ 543,0 milhões - janeiro a novembro de 2014, o próprio balanço financeiro final do FMDT aponta que até dezembro de 2014

Publicado no Diário Oficial da Cidade em 14/10/2015, p. 121

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site [www.camara.sp.gov.br](http://www.camara.sp.gov.br).